

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade da Administração: Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde. A realização de nova licitação vem ao encontro de evitar custos maiores com compras emergenciais e a suspensão de entregados medicamentos por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e consequentemente os custos em saúde.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Até a presente data esta municipalidade ainda não realizou a confecção do Plano Anual de Contratações.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Básica do Município.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, na Farmácia Básica Municipal.
- c) Especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) , 20G	CREME	1200	14,465	17.358,00
2.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,385	1.925,00
3.	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	1,835	1.835,00
4.	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	TUBO	1000	4,355	4.355,00
5.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	500000	0,075	37.500,00
6.	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30ML	COMPRIMIDO	5000	8,315	41.575,00
7.	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	0,075	11.250,00
8.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	24000	0,795	19.080,00
9.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 10ML	FRASCO	15000	2,74	41.100,00
10.	ALENDRONATO 70MG	COMPRIMIDO	15000	0,34	5.100,00
11.	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	3000	0,325	975,00
12.	AMIODARONA , CLORIDRATO 200 MG	COMPRIMIDO	100000	0,68	68.000,00
13.	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	120000	1,865	466.250,00
14.	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	250000	5,04	604.800,00
15.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	15000	12,425	186.375,00
16.	AMOXICILINA, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 + 62,5 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 75ML	FRASCO	6000	50,72	304.320,00
17.	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	300000	0,105	31.500,00
18.	ANLÓDIPINO, BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	700000	0,055	38.500,00
19.	ATENÓLOL 1000MG	COMPRIMIDO	12000	0,225	2.700,00
20.	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	12000	0,09	1.080,00
21.	AZITROMICINA 40MG/ML PO P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML	FRASCO	3600	12,19	43.884,00
22.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	1,35	121.500,00
23.	BECLOMETASONADIPROPIONATO 250MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES	UNIDADE	3000	89,385	268.155,00
24.	BECLOMETASONADIPROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	UNIDADE	3000	60,525	181.575,00
25.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINAPOTÁSSICA 300.000 UI+ 100.000UI+ DILUENTE, FRASCO AMPOLA	FRASC/ AMPOL	1000	10,385	10.385,00
26.	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE	FRASC/ AMPOL	6000	10,90	65.400,00
27.	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI + DILUENTE	FRASC/ AMPOL	2400	13,385	32.124,00
28.	BUDESONIDA 50MCG (AEROSOL NASAL)	FRASCO	1200	53,34	64.008,00
29.	CAPTÓPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	0,06	1.440,00
30.	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + VITAMINA D 400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	0,13	19.500,00
31.	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,16	2.400,00
32.	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,16	2.400,00
33.	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,17	2.550,00
34.	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240000	0,99	237.600,00
35.	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	6000	11,395	68.370,00
36.	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%), 100ML, XAMPU	FRASCO	1500	10,22	15.330,00
37.	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1200	1,085	1.302,00
38.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250MG	COMPRIMIDO	5000	0,35	1.750,00
39.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	50000	0,375	18.750,00
40.	CLARITROMICINA, CLORIDRATO 250MG	COMPRIMIDO	6000	1,125	6.750,00
41.	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	6000	2,245	13.470,00
42.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	2400	2,025	4.860,00
43.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)	COMPRIMIDO	500	4,76	2.380,00

	SPRAY NASAL 50ML				
44.	CLODRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	36000	3,80	136.800,00
45.	CLODRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	12000	0,37	4.440,00
46.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI	CAPSULA	8000	16,135	129.080,00
47.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	45000	0,345	15.525,00
48.	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TUBO	9000	3,075	27.675,00
49.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML.	FRASCO	3600	3,975	14.310,00
50.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 100ML	FRASCO	12000	3,295	39.540,00
51.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,10	7.000,00
52.	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,43	43.000,00
53.	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450000	0,225	101.250,00
54.	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML, 10ML	COMPRIMIDO	30000	1,975	59.250,00
55.	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	500000	0,06	30.000,00
56.	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	1200000	0,085	102.000,00
57.	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	600000	0,09	54.000,00
58.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETAVEL GA PREENCHIDA	SERINGA	1500	26,725	40.087,50
59.	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	7,595	7.595,00
60.	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 60ML	FRASCO	1000	3,065	18.390,00
61.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG +DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	60000	0,76	45.600,00
62.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 333,4+ DIPIRONA 66, 7-MG SOLUÇÃO ORAL, 20ML	FRASCO	3000	13,91	41.730,00
63.	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360000	0,33	118.800,00
64.	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	0,90	22.500,00
65.	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	COMPRIMIDO	3000	3,67	11.010,00
66.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL , 100ML	FRASCO	5000	12,85	64.250,00
67.	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360000	0,085	30.600,00
68.	GLIBENCLAMIDA5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600000	0,055	33.000,00
69.	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	600000	0,395	237.000,00
70.	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	300000	0,95	285.000,00
71.	HIDRALAZINA 50MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	12000	0,75	9.000,00
72.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200000	0,05	60.000,00
73.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML.	FRASCO	4500	7,315	32.917,50
74.	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3%	FRASCO	300	11,55	3.465,00
75.	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	15000	3,875	58.125,00
76.	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360000	0,335	120.600,00
77.	ISSORBIDA 5MG, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	6000	0,60	3.600,00
78.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	36000	0,535	19.260,00
79.	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 120ML	FRASCO	1500	9,27	13.905,00
80.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	2,225	6.675,00
81.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	4,96	14.880,00
82.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1,19	3.570,00
83.	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,32	3.840,00
84.	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,32	3.840,00
85.	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,365	4.380,00
86.	LIDOCAINA 20MG/G GEL, 30G	TUBO	3000	7,465	22.395,00
87.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE , 100ML	FRASCO	15000	5,86	87.900,00
88.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	600000	0,155	9.300,00
89.	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	1500000	0,07	105.000,00
90.	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	60000	0,22	13.200,00
91.	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	1000000	0,21	210.000,00

92.	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	9000	1,02	91.800,00
93.	METOCLOPRAMIDA, 10MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	60000	0,105	6.300,00
94.	METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 10ML	FRASCO	2500	8,41	21.025,00
95.	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	1,305	130.500,00
96.	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	0,55	66.000,00
97.	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	0,805	96.600,00
98.	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	0,325	39.000,00
99.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500 MG/5G + APLICADOR DESCARTÁVEL, TUBO 50 GR.	TUBO	6000	13,01	78.060,00
100.	METRONIDAZOLBENZOIL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 100ML	FRASCO	1200	11,775	14.130,00
101.	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G + APLICADOR DESCARTÁVEL, TUBO COM 80 GR.	TUBO	6000	13,57	81.420,00
102.	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE/SOLUÇÃO ORAL (GUACO), 100ML	FRASCO	15000	3,535	53.025,00
103.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	6000	0,37	2.220,00
104.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML + CONTA- GOTAS, FRASCO COM 50 ML.	FRASCO	1000	10,655	6.393,00
105.	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO, 30ML	FRASCO	600	7,465	4.479
106.	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG	CAPSULA	360000	0,105	37.800,00
107.	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	0,135	48.600,00
108.	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	15000	2,13	31.950,00
109.	PASTA-D'ÁGUA, 100ML	TUBO	3500	13,545	47.407,50
110.	PERMETRINA LOÇÃO 1%, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	3500	4,245	14.857,50
111.	PERMETRINA LOÇÃO 5%, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	1500	5,975	8.962,50
112.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	9000	0,32	28.800,00
113.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	9000	0,11	9.900,00
114.	RIFAMPICINA 300MG	COMPRIMIDO	500	5,875	2.937,50
115.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G ENVELOPE	ENVELOPE	15000	1,925	28.875,00
116.	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	3600	26,65	95.940,00
117.	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	600	34,95	20.970,00
118.	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 15ML	FRASCO	3000	3,705	4.446,00
119.	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	480000	0,16	76.800,00
120.	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	240000	0,275	66.000,00
121.	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 400G	POTE	300	63,92	12.784,00
122.	SULFAMETAXAZOL+ TRIMETROPIMA 400MG/80MG	COMPRIMIDO	80000	0,38	22.800,00
123.	SULFAMETAXAZOL+ TRIMETROPIMA 40MG/80MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 50ML	FRASCO	6000	9,415	42.367,50
124.	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	COMPRIMIDO	500	40,625	20.312,50
125.	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE2+ SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, 30MLL	FRASCO	6000	2,22	13.320,00
126.	SULFATO FERROSO 40MG FE2+ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300000	0,065	19.500,00
127.	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE2+ XAROPE, 100ML	FRASCO	3600	4,70	16.920,00
128.	TIABENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FR. COM 40ML	FRASCO	50	21,335	1.066,75
129.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	5000	0,31	1.550,00
130.	ZINCO QUELATO 50MG	COMPRIMIDO	15000	1,805	27.075,00

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

Para a efetiva contratação dos medicamentos, as empresas e os produtos ofertados passarão por avaliação da documentação técnica a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes

sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão de consumo foi estimada para o período de doze meses, baseada na demanda histórica do sistema da Farmácia Básica, levando em consideração períodos de desabastecimento e possíveis aumentos de demanda. Para os medicamentos novos incluídos, a quantidade foi estimada baseando-se no consumo de outros medicamentos da mesma classe terapêutica e posologia semelhante.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (planilha de orçamentos), vislumbra-se apenas a seguinte alternativa para melhor solução:

a) aquisição dos medicamentos através de pregão eletrônico conforme a demanda futura dos serviços de saúde, de acordo com estimativas realizadas;

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é: execução de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP) para permitir que a entregaseja parcelada, visto que a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) junto a Farmácia Municipal não possui espaço suficiente para armazenamento dos medicamentos para demanda estimada de doze meses. Além disso, as demandas podem ser oscilantes conforme características sazonais e epidemiológicas. Por fim, os repasses dos recursos federal e estadual são mensais, ou seja, não haveria recurso suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para o período de doze meses.

Para a pesquisa de preços, utilizamos a plataforma do Portal Compras Net www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/catalogo/consultaitembancpreco.asp, bem como orçamento direto com distribuidoras e farmácias privadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.989.639,75 (seis milhões novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos medicamentos listados no item 3.

7.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral). O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2 No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

7.3 Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.

7.4 O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

7.5 Serão rejeitados no recebimento, os produtos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

7.6 Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

7.7 Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico Lei nº 9.787/99".

7.8 As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

7.9 Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

7.10 No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

7.11 Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

a) Embalagem primária - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) Embalagem secundária - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

c) Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

7.12 O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço.

7.13 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, item b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação por se tratar de aquisição de bem comum, pois permite que a entrega do objeto seja parcelada tendo em vista a oscilação de demanda, o local de armazenamento que atualmente é insuficiente para guarda de grandes quantidades/volumes o que exige entregas fracionadas, bem como os repasses financeiros federal e estadual são mensais, ou seja, o recurso para pagamento nem sempre está disponível no montante total.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Secretaria Municipal de Saúde	Marcela Indira de Souza Cardoso	Farmacêutica (Coordenadora do CAF)	56468

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Secretaria Municipal de Saúde	Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida	Secretária de Saúde	56370

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a realização de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP).

Buerarema, 26 de Abril de 2024

Marcela Indira de Souza Cardoso

Matrícula 56468